ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 054/2022

Primavera de Rondônia, RO, 18 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional especial por anulação de dotação, para custear despesas com reequilíbrio econômico financeiro.

2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta o pagamento de reequilíbrio de preços do contrato nº 07/2022 firmado com a empresa RONDOPAV – Construção e Engenharia Civil Ltda.

3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênia, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO:68499752268
Assinado de forma digital por EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO:68499752268
Dados: 2022.05.18 13:45:37 -04'00'

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 054/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e a abrir um crédito adicional especial por ***Anulação de Dotação*** no valor de **R$ 96.991,44 (noventa e seis mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0002	Administração e Coordenação	
15.451.0002.1215	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**96.991,44**
Total da suplementação		**96.991,44**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0007	Infra Estrutura Local	
15.452.0007.2031	Manutenção de Atividades – Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00.00	**Outr. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**96.991,44**
Total da anulação		**96.991,44**

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 18 de maio de 2022.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO:68499752268
Assinado de forma digital por EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO:68499752268
Dados: 2022.05.18 13:45:59 -04'00'